

| CLASSIFICACAO          |                 |            | RUBRICAS                                     | EM CONTOS                    |           | REFERENCIA                          |
|------------------------|-----------------|------------|----------------------------------------------|------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| ORGANICA               | ECONOMICA       |            |                                              | REFORÇOS<br>OU<br>INSCRICOES | ANULACOES | A<br>AUTORIZAC.<br>MINIS-<br>TERIAL |
| CP*DI*SD               | FUNC.           | CODIGO *A* |                                              |                              |           |                                     |
| 50 12                  | 08.02.04        |            | ADMINISTRACAO LOCAL - CONTINENTE             |                              |           |                                     |
|                        | 7.01.0          | E          | CAMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL                | 15 000                       | -         |                                     |
|                        | 7.01.0          | H          | CAMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO          | 3 914                        | -         |                                     |
|                        | 7.01.0          | I          | CAMARA MUNICIPAL DE TERRAS DO BOURO          | 6 000                        | -         |                                     |
|                        | 7.01.0          | M          | CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO                   | -                            | 15 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | Q          | CAMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA                  | -                            | 10 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | S          | CAMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO                 | -                            | 13 000    |                                     |
|                        | 7.01.0 08.02.04 | U          | CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS               | -                            | 15 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | V          | CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA        | -                            | 60 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | W          | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO         | -                            | 22 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | X          | CAMARA MUNICIPAL DE PACOS DE FERREIRA        | -                            | 15 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | Y          | CAMARA MUNICIPAL DE PONTE LIMA               | -                            | 20 000    |                                     |
|                        | 7.01.0          | Z          | DIVERSAS                                     | 145 086                      | -         |                                     |
| 88                     |                 |            | DGES-OUTRAS INFRAESTRUTURAS ENSINO SUPERIOR  |                              |           |                                     |
|                        | 08.00.00        |            | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    |                              |           |                                     |
|                        | 08.02.00        |            | ADMINISTRACOES PUBLICAS                      |                              |           |                                     |
|                        | 08.02.03        |            | SERVICOS AUTONOMOS                           |                              |           |                                     |
|                        | 3.02.0          | A          | DIVERSOS (A DESAGREGAR)                      | -                            | 171 620   |                                     |
| 54                     |                 |            | APOIOS                                       |                              |           |                                     |
| 01                     |                 |            | GEPME-PROGR.DE INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR |                              |           |                                     |
|                        | 08.00.00        |            | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                    |                              |           |                                     |
|                        | 08.02.00        |            | ADMINISTRACOES PUBLICAS                      |                              |           |                                     |
|                        | 08.02.03        |            | SERVICOS AUTONOMOS                           |                              |           |                                     |
|                        | 3.02.0          | A          | GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO            | -                            | 635 273   |                                     |
| 73                     |                 |            | OID DO NORTE ALENTEJANO                      |                              |           |                                     |
| 01                     |                 |            | CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESCOLAS-DRES        |                              |           |                                     |
|                        | 02.00.00        |            | AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES       |                              |           |                                     |
|                        | 02.01.00        |            | BENS DURADOUROS                              |                              |           |                                     |
|                        | 3.02.0 02.01.04 |            | MATERIAL DE CULTURA                          | 900                          | -         |                                     |
|                        | 07.00.00        |            | AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL                 |                              |           |                                     |
|                        | 07.01.00        |            | INVESTIMENTOS                                |                              |           |                                     |
|                        | 3.02.0 07.01.03 |            | EDIFICIOS                                    | 20 000                       | -         |                                     |
|                        | 3.02.0 07.01.08 |            | MAQUINARIA E EQUIPAMENTO                     | 9 050                        | -         |                                     |
| TOTAL DO MINISTERIO 14 |                 |            |                                              | 1 535 610                    | 1 535 610 |                                     |

14.<sup>a</sup> Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Fevereiro de 1992. — A Directora, *Luísa Maria Leitão do Vale*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Portaria n.º 378/92

de 2 de Maio

Na linha de medidas legislativas anteriormente adoptadas relativamente aos trabalhadores do interior ou da lavra subterrânea da indústria mineira, a Portaria n.º 656/81, de 1 de Agosto, introduziu melhorias nas

condições de atribuição de pensões, permitindo designadamente antecipar a idade normal da reforma por velhice em função do tempo de serviço prestado na actividade desenvolvida no subsolo.

A experiência da aplicação daquele diploma evidencia a necessidade de se proceder à clarificação das categorias de trabalhadores que, chamados a desenvolver actividade no interior das minas de forma habitual, estão sujeitos ao tipo de penosidade que caracteriza a lavra subterrânea.

Importa, assim, introduzir as adequadas alterações normativas por forma que, no âmbito pessoal da referida portaria, para além dos trabalhadores que exercem funções de exploração, transporte e extracção do minério, sejam igualmente incluídos aqueles que desenvolvem outras actividades de apoio no interior das minas, como a manutenção mecânica e eléctrica, a ventilação, o esgoto e saneamento, a entivação e similares.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 45 266, de 23 de Setembro de 1963, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 486/73, de 27 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

## I

## Âmbito pessoal

O n.º 1.º da Portaria n.º 656/81, de 1 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

1.º — 1 — Aos trabalhadores do interior ou da lavra subterrânea das minas, quer os ocupados no desmonte, extracção, transporte e envio do minério quer os que exercem habitual e predominantemente actividades de apoio naquele local, é reduzida a idade normal da reforma por velhice prevista no regime geral de segurança social em um ano por cada dois de serviço efectivo em trabalho de fundo, prestado seguido ou interpoladamente.

2 — Consideram-se actividades de apoio para os efeitos do n.º 1, designadamente, as de manutenção mecânica e eléctrica, de ventilação, de esgoto e saneamento, de entivação e similares.

## II

## Comprovação do exercício da actividade

O n.º 3.º da Portaria n.º 656/81, de 1 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

3.º — 1 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1.º os períodos em que o trabalhador prestou serviço efectivo no interior da mina são comprovados por declaração, devidamente fundamentada, das respectivas entidades empregadoras, com indicação, entre outros elementos, da categoria profissional, dos regimes de trabalho dos trabalhadores e dos períodos do tempo a que se reportam.

2 — O disposto no n.º 1 não impede a realização, pelas instituições de segurança social, de diligências probatórias, sempre que o considerem necessário.

## III

## Revisão de processos

Mediante requerimento dos interessados proceder-se-á à revisão dos processos de pedido de reforma antecipada de trabalhadores do interior das minas que tenham sido indeferidos com fundamento na exclusão do campo de aplicação pessoal da norma anteriormente vigente.

Ministério do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 8 de Abril de 1992.

O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

'Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTA NÚMERO 88\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex